



Processo 030/019172/2015	Data 16/07/2015	Rubrica Normalizadora dos Neves MAV 14.07.2015	Folha 36
-----------------------------	--------------------	--	-------------

**Promoção nº 017/CEL/FSJU/2019**

AO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO,

Dr. Carlos Raposo,

Trata-se de Recurso de Ofício do Presidente do Conselho de Contribuintes (fl. 35) que impugna decisão (fls. 30/31) que negou provimento ao Recurso de Ofício interposto pelo Coordenador de Estudos e Análise Tributária (fl. 22).

Em sua impugnação, o contribuinte apresentou documentação comprobatória do recolhimento da TLIF – Taxa de Licença para Instalação e Funcionamento, como resposta à autuação nº 00707/2015.

A decisão de 1ª instância deu provimento à Impugnação e cancelou o Auto de Infração, razão pela qual foi interposto Recurso de Ofício ao Conselho de Contribuintes.

O Conselho de Contribuintes negou provimento ao recurso, mantendo a decisão de 1ª Instância, conforme Ata da 1.054ª Sessão Ordinária.

Por se tratar de decisão favorável ao contribuinte, o Presidente do Conselho de Contribuintes interpôs o presente Recurso de Ofício, cuja competência para apreciação e julgamento é do Ilmo. Prefeito, nos termos do artigo 40 do Decreto nº 10.487/2009 c/c artigo 24 da Lei nº 2.228/2005.

No tocante ao mérito recursal, ressalto que as questões jurídicas relativas ao presente processo foram devidamente apreciadas nas manifestações do Fiscal da FCEA, Sr. Francisco da Cunha Ferreira (fls. 20/21), do Representante da Fazenda, Sr. Sérgio Dália Barbosa (fl. 26), e do Conselheiro Relator, Sr. Manoel Alves Junior (fls. 28/29), cujas conclusões correspondem ao entendimento deste subscritor e às quais me reporto integralmente.



Processo	Data	Rubrica	Folha
030/019172/2015	16/07/2015	<i>Nathalia C. dos Neves Matr. 1.242.023-5</i>	36-√

Em suma, recomenda-se o não provimento do presente Recurso de Ofício, com a conseqüente manutenção da decisão de 1ª instância, pelos fundamentos expostos nas manifestações retro mencionadas.

Por envolver decisão a ser proferida pelo Ilmo. Prefeito, submeto a presente Promoção à ratificação do Procurador Geral do Município.

**Após, remetam-se os autos para apreciação e julgamento do Recurso de Ofício pelo Ilmo. Prefeito.**

FSJU, 16/01/2019.

**CARLOS EDUARDO LIMA**  
SUPERINTENDENTE JURÍDICO  
PROCURADOR DO MUNICÍPIO  
MAT. Nº 1.242.023-3 – OAB/RJ Nº 202.832

*a PPF  
17/1/19*

*Cláudia Vasconcelos  
Matr. 1.242.842-6*



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI  
GABINETE

Processo n.º	Data	Rubrica	Folhas
030/019172/2017	28/01/2019		37

VISTO 08/FMA/PGA/2019

**APROVO** integralmente a Promoção N.º 17 CEL/FSJU/2018, às fls. 36-36v, da lavra do i. Procurador do Município Dr. Carlos Eduardo Lima, no sentido do não provimento do Recurso de Ofício, pelas razões nela expostas.

Niterói, 28 de janeiro de 2019.



Felipe Mahfuz de Araujo  
Subprocurador Geral/Tributário-Fiscal  
Procurador do Município  
Mat. 1242019-6





PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI  
GABINETE

Processo n.º	Data	Rubrica	Folhas
30/19172/15	28/01/2019	Ass. dos Santos Viatti Matriçula 232.073-1	38

Ao PGA, A/C Dr. Vinicio Salvarezza,

Para providências de praxe em relação ao encaminhamento do Recurso de Ofício e posteriores manifestações retro.

Niterói, 28 de janeiro de 2019.

  
Felipe Mahfuz de Araujo

Subprocurador Geral/Tributário-Fiscal

Procurador do Município

Mat. 1242019-6



D.O,

do Gabinete do Prefeito,  
para julgamento do Recurso de Ofício, condicionando a deferência do Plom.

04/02/19

Guilherme de Souza Gonçalves  
Assessor Jurídico/PGM  
Matriçula 712.013-4

SECRETARIA DE ORÇAMENTO  
05/02/19  
Di

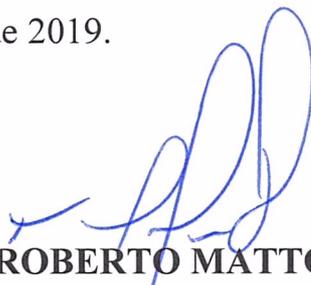
Prefeitura de Niterói  
Processo: 030019172/2015  
Data: 16/07/2015 Fls.: 39  
Rubrica: 

**Processo 030019172/2015 – ESPAÇO SORRISO ODONTOLOGIA  
INTEGRADA LTDA**

Nego provimento ao presente Recurso de Ofício da Administração, mantendo, assim, o acórdão do Conselho de Contribuintes, com base nas manifestações de fls. 20/21; 26 e 28/29.

**Publique-se.**

Em 05 de fevereiro de 2019.



**PAULO ROBERTO MATTOS BAGUEIRA LEAL**  
Prefeito em Exercício

